



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Fórum Min. Pedro Lessa, Av. Paulista, 1682, 11º andar - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

## **PORTARIA CEJURE Nº 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Dispõe sobre os registros dos atos realizados pelo Centro de Justiça Restaurativa de São Paulo.

O Juiz Federal Coordenador do CEJURE/SP – Centro de Justiça Restaurativa da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização, transparência, publicidade dos atos administrativos e adequada fiscalização e acompanhamento dos atos e manifestações técnicas e institucionais relacionadas às atividades do Centro de Justiça Restaurativa – CEJURE, por se tratar de órgão público sujeito a controle pela própria Administração, por órgãos de controle interno e externo e pela coletividade;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI como meio oficial de produção, registro e tramitação de documentos administrativos no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a importância de que todos os projetos, iniciativas e ações desenvolvidas no âmbito do CEJURE estejam formalmente registrados, instruídos e submetidos à apreciação da Coordenação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de registro sistemático das atividades do CEJURE, de modo a viabilizar estudos, pesquisas, avaliações institucionais e levantamentos estatísticos destinados ao aprimoramento das práticas restaurativas no âmbito da Justiça Federal;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As manifestações, comunicações, pareceres, informações, relatórios, projetos, procedimentos restaurativos e demais documentos produzidos pelo Centro de Justiça Restaurativa – CEJURE deverão ser elaborados, registrados, instruídos e tramitados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Art. 2º** Os projetos, programas, eventos, parcerias, ações formativas ou outras iniciativas institucionais do CEJURE deverão:

I – ser previamente cadastrados no SEI, em processo próprio, com a devida instrução documental;

II – conter plano de ação, justificativa, objetivos, cronograma e demais elementos necessários à sua adequada análise;

III – ser submetidos à apreciação e aprovação expressa da Coordenação do CEJURE.

**Art. 3º** A equipe técnica e administrativa do CEJURE deverá observar o cumprimento desta Portaria, adotando todas as providências necessárias para assegurar a adequada instrução, formalização e tramitação dos processos no SEI.

**Art. 4º** Os processos administrativos instaurados no âmbito do CEJURE no Sistema Eletrônico de Informações – SEI serão, em regra, públicos, resguardados os casos em que se imponha a decretação de sigilo em razão da natureza sensível ou confidencial das informações prestadas e registradas, especialmente aquelas relacionadas a procedimentos restaurativos, dados pessoais ou situações que exijam proteção da intimidade, da privacidade ou da segurança das partes envolvidas.

**Art. 5º** Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria, bem como eventuais dúvidas de interpretação ou de procedimento, deverão igualmente ser registrados e submetidos à tramitação no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a fim de assegurar a necessária formalização administrativa, o registro de dados, a adequada publicidade dos atos, a uniformidade de entendimentos e a preservação da memória institucional.

**Art. 6º** As comunicações institucionais, operacionais e administrativas entre a Coordenação do CEJURE, seu corpo técnico, a equipe de facilitadores, e colaboradores internos e externos serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma Microsoft Teams, que passa a constituir o canal oficial de comunicação do Centro de Justiça Restaurativa da Justiça Federal de São Paulo.

**Parágrafo único.** A adoção do Microsoft Teams como canal oficial de comunicação visa assegurar maior segurança da informação, formalidade administrativa, rastreabilidade e alinhamento às diretrizes de governança da Justiça Federal da 3ª Região.

**Art. 7º** As comunicações institucionais com a equipe de colaboradores e facilitadores externos, na impossibilidade de acesso a plataforma Microsoft Teams, será realizada via e-mail institucional do CEJURE: [cejure@trf3.jus.br](mailto:cejure@trf3.jus.br).

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Coordenador do CEJURE**, em 25/02/2026, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **12854394** e o código CRC **24F57600**.